Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS

Rua das Missões, 455 – Ponta Aguda
89051-000 | Blumenau | SC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU-SEMMAS**
**DIRETORIA DE GESTÃO FLORESTAL RECURSOS NATURAIS E PLANEJAMETO AMBIENTAL**
**GERÊNCIA DE RECURSOS NATURAIS BIODIVERSIDADE E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL**

# AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA Nº 026/RN – 2026

Com base na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 23, 30 e 225, combinada com a Lei Complementar Federal n° 12.651/2012, Lei Complementar Federal 140/11, Lei Complementar Municipal No 747/10, artigo 6o – inciso II e artigo 22, Resolução CONSEMA 250 e 251/2024, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 128/19 a Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS concede a presente autorização à atividade abaixo descrita:

| **REQUERENTE** | **CPF/CNPJ** | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEMOB – Secretaria Municipal de Obras. | 83.108.357/0001-15 | |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO** | |
| Rua Praça Victor Konder,02 | Centro | |
| **TELEFONE** | **MEMORANDO** | **Data do Memo** |
| 47- 3326-6999 | 149-2026-SEMOB | 10/04/2026 |

**INFORMAÇÕES DA ATIVIDADE:**

**Atividade: atividade 71.80.00 – "Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo, exceto áreas contaminadas" da Resolução CONSEMA 251/2024.**

**Localização:** Rua Lauro Zomer – Ponta Aguda – Blumenau – SC

**A SEMMAS, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS CONDICIONANTES, MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR A PRESENTE LICENÇA, CASO OCORRA:**

-VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUALQUER CONDICIONANTE, EXIGÊNCIA OU NORMAS LEGAIS;
-OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES QUE SUBSIDIARAM A EXPEDIÇÃO DA PRESENTE AuA.
- SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E/OU SAÚDE PÚBLICA;
- OPERAÇÃO INADEQUADA DOS SISTEMAS DE CONTROLES AMBIENTAIS

**LOCAL E DATA:** Blumenau, 07 de maio de 2026.

**Autoridade Ambiental:**

gov.br Documento assinado digitalmente
DAIANE PEREIRA
Data: 07/05/2026 11:51:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Esta autorização refere-se à implantação de obra de contenção de talude próximo às coordenadas SIRGAS 2000: 693042 m E; 7023051 m S, na Rua Lauro Zomer, com extensão aproximada de 27,42 metros onde contempla a recuperação do trecho comprometido em decorrência de sistema de drenagem ineficaz, abrangendo as seguintes intervenções: escavações controladas, cortina atirantada + Solo Grampeado + Colchão Reno bem como a implantação de sistema de drenagem pluvial na área afetada, de acordo com os estudos Projetos (Arquivo Digital) e Informativo, apresentado pela SEMOB, sob a responsabilidade técnica dos: Engº Civil NATHAN RICARDO LUIZ, CREA 174738-0-SC, ART 9709092-0;
- Esta autorização é específica para a finalidade acima descrita, não dando direito à SEMOB utilizá-la para outra finalidade, cabendo à mesma toda a responsabilidade por eventuais descumprimentos desta;
- Não é autorizada qualquer intervenção em APP existentes em imóveis particulares, sendo que as intervenções deverão se restringir ao descrito no Projeto em greide, tanto transversal como longitudinal;
- Não é autorizada a intervenção, para a utilização de botas foras (aterro) ou cortes, em propriedades particulares ou públicas existentes no entorno do projeto, sem que essas estejam previamente autorizadas pela SEMMAS;
- Qualquer alteração no projeto executivo deverá ter a anuência prévia do órgão ambiental, licenciador – SEMMAS;
- Antes de iniciar a execução da obra, caberá ainda à SEMOB – Secretaria Municipal de Obras, anexar ao processo de autorização ambiental a ART de execução da obra;
- Esta Autorização Ambiental serve como etapa da certificação de regularidade ambiental prevista no Decreto Municipal nº 12.587/2020 caso haja necessidade de obtenção do alvará de terraplanagem;
- **Esta Autorização Ambiental, não autoriza a intervenção na vegetação arbórea nativa/exótica, existente na área de abrangência do projeto de contenção, cabendo, somente intervir sobre essas áreas com vegetação arbórea após concluído o procedimento que visa a autorização de corte de vegetação no sistema SINAFLOR;**
- O material (sedimentos, materiais inservíveis, estrutura existente) retirado deverá ser destinado em local adequado e previamente licenciado;
- **Esta AuA é valida por 48 (quarenta e oito) meses a contar da presente data.**

**CONDIÇÕES GERAIS:**

- **ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO AUTORIZA O CORTE E/OU SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA, A COMERCIALIZAÇÃO DO MATERIAL REMOVIDO, O REATERRO COM RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SOBRE HIPÓTESE ALGUMA PODERÁ SER ATERRADA A VEGETAÇÃO ARBÓREA NATIVA.**
- A requerente encontra-se outorgada junto à Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS- através desta AuA, para realizar a implantação da obra em questão;
- A requerente deverá obter anuência dos proprietários de imóveis atingidos pela obra;
- Manter as vias públicas limpas e em perfeitas condições de tráfego;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, de acordo com a NB 6122 e NB 9061 da ABNT e Código Civil, observando rumos e visando a integridade de imóveis adjacentes;
- O material (sedimentos) deverá ser depositado em local adequado e previamente licenciado;
- Manter esta Autorização Ambiental no local da obra durante toda a sua execução;
- As máquinas/veículos/equipamentos utilizados na realização dos serviços supra-descritos, deverão realizar seu reabastecimento/manutenção em local adequado, evitando contaminação da água, solo e ar;
- A presente AuA viabiliza as atividades, quanto aos aspectos ambientais **e não dispensa e nem substitui Alvarás ou Certidões de qualquer natureza**, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;

- **Análise Técnica:** **Parecer Técnico nº. 0248/2026**